



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2879

Ji-Paraná (RO), 18 de setembro de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 9845/GAB/PM/JP/2018 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 0348/SEMFAZ/18, 027/CGC/PMJP/2018 e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 354.000,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

23	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
com Instituições	04.122.0001.2003.0000	Convênios		
	154.000,00			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001	Recursos Próprios do Município	
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
	955	27.812.0012.2095.0000	Desenvolvimento ao turismo	
	200.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, referente ao recurso próprio do Município, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2017
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2017

Superávit do Exercício de 2017	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 6.571.803,57
2 - Restos a Pagar	R\$ 2.189.082,70
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 6.571.803,57 - R\$ 2.189.082,70 = R\$ 4.382.720,87
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 4.382.720,87
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 3.815.224,25
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 567.496,62

DECRETO N. 9846/GAB/PM/JP/2018 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 95/FMS/SEMUSA/2018 e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
359	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
362	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9847/GAB/PM/JP/2018 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 97/FMS/SEMUSA/2018, e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 137.189,65** (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 14	Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica			
712	10.303.0004.2104.0000	Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica	137.189,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010	114	Assistência Farmacêutica	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, referente ao Programa de Assistência Farmacêutica, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9848/GAB/PM/JP/2018 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3189, de 12 de setembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando n.º 64/FMS/SEMUSA/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial, por anulação no valor de **R\$ 31.373,42** (trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1323	10.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	31.373,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010001	Recursos Próprios da Saúde		

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
345	10.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	-31.373,42	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010001	Recursos Próprios da Saúde		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9849/GAB/PM/JP/2018 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3189, de 12 de setembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando n.º 64/FMS/SEMUSA/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 61.603,09** (sessenta e um mil, seiscentos e três reais e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

020716	Fundo Mun. Saúde - 6º Bloco - Investimento			
1324	10.302.0005.1122.0000	Ampliação do Hospital Municipal - Constr. 2º. Etapa da Cozinha	61.603,09	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 158	Contr.Rep.823846/15/MSAÚDE/CAIXA		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, referente ao Contrato de Repasse n.º 823846/2015/MS/CEF - Construção da 2ª Etapa da Cozinha, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9850/GAB/PM/JP/2018
17 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, **Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 1314/GAB/PM/JP/2018, e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	23	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
04.122.0001.2003.0000		
Admin.	150.000,00	
		3.3.50.43.00
		SUBVEN-

ÇÕES SOCIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

DO PREFEITO

Ficha:	34	04.122.0001.2068.0000
PAGAD - Prog . Apoio a Gestão		Admin. -150.000,00
		3.3.90.39.00
		OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9851/GAB/PM/JP/2018
17 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 96/FMS/SEMUSA/2018, e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 12

Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 619
10.302.0005.2100.0000
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 12

Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 636 10.302.0005.2154.0000
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina -300.000,00
3.1.90.11.00 V E N C I -

MENTOS E VANTAGENS FIXA

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9852/GAB/PM/JP/2018
17 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 1311/GAB/PM/JP/2018 e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	40	04.122.0001.2068.0000
Admin.	30.000,00	PAGAD - Prog . Apoio a Gestão
		4.4.90.52.00
		EQUIPA-

MENTOS E MATERIAL PER

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

DO PREFEITO

Ficha:	31	04.122.0001.2068.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		Admin. -30.000,00
		3.3.90.30.00
		MATERIAL

DE CONSUMO

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9853/GAB/PM/JP/2018
17 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 1350/GAB/PM/JP/2018 e 095/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 383,00** (trezentos e oitenta e três reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 16 01

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ficha:	1029	04.121.0001.2055.0000
Admin.	383,00	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
		3.3.90.39.00
		OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE

Ficha:	35	04.122.0001.2068.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		Admin. -383,00
		3.3.90.41.00
		CONTRI-

BUIÇÕES

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/08/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
BADECO MOTOS LTDA - ME

ENDEREÇO:
Avenida Maringá, nº 1349, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.908-499 08.879.400/0001-20

ATIVIDADES:
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, novas e usadas; oficina mecânica de reparos e manutenção de motocicletas multimarca (área 400 m²).

PROCESSO Nº 2-10666/2014

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 445/2018 de 03 de agosto de 2018 e Despacho acostado à folha 386 dos autos;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 03 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/08/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.900-149 04.092.672/0001-25

ATIVIDADE: **Pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas; Proposta 03127/2015 - CV212/2015 (área total 18.842,08m² - extensão 2.512m) nos locais a seguir: Rua Antônio Lazaro de Moura - Trecho Av. Monte Castelo e Rua Jamil pontes; Rua Antônio Lazaro de Moura - Trecho Rua Antônio Pontes e Rua Rio Branco; Rua Antônio Lazaro de Moura - Trecho Rua Rio Branco e Rua Toledo; Rua Antônio Lazaro de Moura - Trecho Rua Toledo e Rua P. Cicero; Rua Toledo - Trecho Rua das Pedras e Rua Santa Isabel; Rua Toledo - Trecho Rua Santa Isabel e Rua Santa Luzia; Rua Toledo - Trecho Rua Santa Luzia e Rua Amazonas; Rua Toledo - Trecho Rua Amazonas e Rua Parintins; Av. 2 de Abril - Trecho Rua Antônio de Freitas e Rua JB Rios; Rua Tancredo Neves - Trecho Rua Vista Alegre e Rua das Mangueiras; Rua Tancredo Neves - Trecho Rua das Mangueiras e Rua São Cristóvão; Rua Tancredo Neves - Trecho Rua São Cristóvão e Rua 13 de Setembro; Rua Vista Alegre - Trecho Rua Tancredo Neves e Rua Plauí; Rua Angelo Cerri - Trecho Av. Marechal Rondon e Rua Júlio Guerra; Rua Angelo Cerri - Trecho Rua Júlio Guerra e Av. Transcontinental; Rua Chapicó - Trecho Rua Edson L. do Nascimento e Rua Colorado do Oeste; Rua Brasília - Trecho Rua Júlio Prestes e Rua João Goulart; Rua Júlio Prestes - Trecho Av. Aracaju e Rua Sena Madureira; Rua Vila Velha - Trecho Rua José E. Vieira e Rua Calama; Rua João Geraldo - Trecho Rua Calama e Rua Vicente Sabará; Rua José Geraldo - Trecho Rua Vicente Sabará e Rua João Pessoa; e Rua José Geraldo - Trecho Rua João Pessoa e Rua Jamil Vilas Boas.**

PROCESSO Nº 1-1576/2016

- DETERMINAÇÕES:**
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 454/2018, de 07 de agosto de 2018;
 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 07 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 074/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
NUNES & GOMES LTDA - ME

ENDEREÇO:
Rua Rondônia, nº 1432, Bairro Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.901-082 27.708.405/0001-35 00000004785240

ATIVIDADES:
Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PROCESSO Nº 2-10005/2017

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 484/2018 de 30 de agosto de 2018;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 30 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/08/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
G. CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO:
Avenida das Seringueiras, nº 715, Bairro Cafezinho.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.913-143 29.452.466/0001-00

ATIVIDADES:
Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

PROCESSO Nº 2-3581/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 446/2018 de 03 de agosto de 2018 e Despacho acostado à folha 91 dos autos;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 03 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/08/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
W. E. COMÉRCIO DE ETQUETAS LTDA

ENDEREÇO:
Rua Monte Castelo, nº 1187, Bairro Jardim dos Migrantes.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná-RO 76.900-735 09.282.261/0001-16

ATIVIDADES:
Comércio varejista de artigos de papeleria; impressão de material para outros usos; edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (área de 345,75 m²).

PROCESSO Nº 2-8376/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 485/2018 de 28 de agosto de 2018;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 28 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ANISIO FÉLIX DE MENDONÇA JUNIOR - ME

ENDEREÇO:
Rua 31 de Março, nº 1728, Bairro Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.901-128 04.390.956/0001-06 0000000993905

ATIVIDADES:
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

PROCESSO Nº 2-8774/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
 5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 422/2018 de 30 de julho de 2018 e Despacho acostado a folha 76 dos autos.
 7. **Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à **Licença Prévia (LP)** definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 01 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/08/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
A. O. MARTINS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARCEIRÃO)

ENDEREÇO:
Rua Cruzeiro do Sul, nº 2278, Bairro Cafezinho.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.913-130 07.409.655/0001-67

ATIVIDADES:
Comércio atacadista de materiais de construção em geral com sua instalação na BR 364, Lote 02-A, Seção C, Gleba Pirineos com área utilizada de 17.517,90 m².

PROCESSO Nº 2-7118/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 451/2018 de 03 de agosto de 2018 e Despacho acostado a folha 80 dos autos;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 073/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
FARMÁCIA PREÇO BAIXO JI-PARANÁ LTDA - EPP

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 722, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.908-448 19.675.808/0001-05 00000004011309

ATIVIDADES:
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

PROCESSO Nº 2-6597/2017

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 490/2018 de 28 de agosto de 2018;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 28 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/08/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
LOURIVALDO CARDOSO BARBOSA (OLIVEIRA POL.PAS).

ENDEREÇO:
Linha 207, Lote 48, Gleba 42, Km 12, Zona Rural.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-000 CPF: 169.471.856-53

ATIVIDADES:
Agroindústria de fabricação e comercialização de polpas de frutas.

PROCESSO Nº 2-8748/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno;
 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 4. Os projetos e estudos técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno;
 5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
 7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 436/2018 de 01 de agosto de 2018.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 01 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 092/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 309, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-041	CNPJ: 05.662.861/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de ferragens e ferramentas.			
PROCESSO Nº 2-15624/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 447/2018 de 03 de agosto de 2018 e Despacho acostado à folha 302 dos autos; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 03 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 093/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. TOMASI & CIA LTDA - ME			
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 2845, Bairro Cafezinho.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-163	CNPJ: 07.554.169/0004-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado.			
PROCESSO Nº 2-14785/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 448/2018 de 07 de agosto de 2018 e Despacho acostado à folha 198 dos autos; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 07 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 094/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1534, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-846	CNPJ: 84.572.742/0002-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-3481/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 453/2018 de 07 de agosto de 2018 e Despacho acostado à folha 378 dos autos; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 07 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 095/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DIMAM AGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1331, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-093	CNPJ: 05.967.526/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000133493
ATIVIDADES: Comércio a atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-739/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 458/2018 de 08 de agosto de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 08 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 096/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E. A. DOS SANTOS – CAPXABA EIRELI.			
ENDEREÇO: Rua Velho Paraibinha, nº 178, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-276	CNPJ: 06.292.085/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000001278321
ATIVIDADES: Fabricação de artefatos de tapeçaria.			
PROCESSO Nº 2-9392/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 440/2018 de 08 de agosto de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 09 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 097/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/08/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Valdir Raimundo Pereira.			
ENDEREÇO: Linha 82, Lote – 45 B, Gleba 37, Estância Nossa Senhora Aparecida.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 240.289.329-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 32.345 m² (3,2345 ha), com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e Pintado (<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>), em volume de água de 64.690 m³.			
PROCESSO Nº 2-16302/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies <i>Tilapia (Oreochromis niloticus)</i> ou <i>Tilapia rendali</i>, conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 476/2018, de 15 de agosto de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 098/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 691, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-408	CNPJ: 05.662.861/0008-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de ferragens e ferramentas.			
PROCESSO Nº 2-15623/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 342/2018 de 27 de junho de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 21 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 099/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/08/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Carlos Nascimento dos Santos.			
ENDEREÇO: BR 364, Km 07, Lote 33-A/34, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 383.855.891-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 07 (sete) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 15.000 m² (1,5 ha), com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume de água de 21.248 m³.			
PROCESSO Nº 2-6153/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies <i>Tilapia (Oreochromis niloticus)</i> ou <i>Tilapia rendali</i>, conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 479/2018, de 27 de agosto de 2018; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 100/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/08/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: W. E. COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA			
ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, nº 1187, Bairro Jardim dos Migrantes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-735	CNPJ: 09.282.261/0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: Comércio varejista de artigos de papelaria; impressão de material para outros usos; edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (área de 345,75 m²).			
PROCESSO Nº 2-8376/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manual, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 485/2018 de 28 de agosto de 2018; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 28 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 101/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/08/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 281, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-041	CNPJ: 17.207.413/0004-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000004508394
ATIVIDADES: Comércio a varejo de automóveis, camionetas, e utilitários novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-15208/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise de efluentes do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros: pH, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Turbidez e Oxigênio Dissolvido; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 489/2018 de 28 de agosto de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/08/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NUNES & GOMES LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Rondônia, nº 1432, Bairro Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-082	CNPJ: 27.708.405/0001-35	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004785240
ATIVIDADES: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).			
PROCESSO Nº 2-10005/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados (quando houver); 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 484/2018 de 30 de agosto de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de agosto de 2018.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.



Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!